

## Memorando 3- 3.662/2022

**De:** Laurindo S. - GP

**Para:** SF - Secretaria de Finanças

**Data:** 24/10/2022 às 16:45:36

**Setores envolvidos:**

GP, SF, SF-DCL, SVOUT

### Abertura de Licitação - RP Massa Asfáltica

Encaminhamento para providências.

—  
Laurindo Sperotto  
Prefeito do Município de Céu Azul



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28FA-14B8-DE78-992A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 16:45:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/28FA-14B8-DE78-992A>



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** **Requisição nº 260/2022**

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal  
Sr. Laurindo Sperotto

Céu Azul, 19 de outubro de 2022

**Objeto: Registro de Preços de concreto (asfalto) betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa asfáltica usinada a quente ensacada e concreto usinado 25,00/MPA bombeado, para uso conforme a necessidade da Administração Municipal em serviços de tapa buraco em asfalto (o registro de preços será pelo período de 12 meses)**

Justificativa da necessidade: A Administração Municipal rotineiramente utiliza concreto (asfalto) betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa asfáltica usinada a quente ensacada e concreto usinado 25,00/MPA bombeado, fazendo-se assim necessário a formalização de licitação para Registro de Preços, diante da proximidade do vencimento da licitação vigente.

Segue em anexo processo interno no qual consta tabela de itens de produtos/serviços, quantidades estimadas, valores de referência, cotações de preços.

Para tanto solicitamos vossa autorização para abertura de processo do licitatório.

Respeitosamente,

### **RELAÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

Lote	Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Unit.	Total Item
1	1	500	TON	Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	503,00	251.500,00
2	1	200	SC	Massa asfáltica usinada a quente ensacada em sacos de 25 Kg	26,40	5.280,00
3	1	100	M3	Concreto usinado 25,00MPA bombeado	653,00	65.300,00
Valor Total Estimado da Licitação						<b>322.080,00</b>

\_\_\_\_\_  
Dpto de Licitações

PEDIDOS DE MASSA ASFÁLTICA

ITEM	UNID	PRODUTO										Viação		Total Est
1	TON	Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser retirado pelo município a uma distância máxima de 80 Km do município.										500		500
2	SC	Massa asfáltica usinada a quente ensacada em sacos de 25 Kg entregue no município de Céu Azul										200		200
3	M3	Concreto usinado 25,00MPA bombeado entregue no município de Céu Azul										100		100

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID	PRODUTO	Pregão 99/2021	Pregão 66/2021	BLL	Ata Sta Teresa do Oeste	Ata Terra Roxa	Ata Pato Bragado	Patagônia	Pedreira Rio Quati	Samp	Média	Total Pedidos	Valor Total
1	TON	Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser retirado pelo município a uma distância máxima de 80 Km do município.	442,00	438,00	568,05	640,00				620,00	500,00	503,000	500	251.500,00
2	SC	Massa asfáltica usinada a quente ensacada em sacos de 25 Kg entregue no município de Céu Azul	21,00		33,00		25,30					26,400	200	5.280,00
3	M3	Concreto usinado 25,00MPA bombeado entregue no município de Céu Azul			657,33			680,00	650,00	720,00		653,000	100	65.300,00
													<b>Total</b>	<b>322.080,00</b>

Autorizo a abertura de processo licitatório para Registro de Preços dos produtos acima relacionados

Foram retirados da média os maiores preços

## Memorando 1- 3.662/2022

**De:** Irineu R. - SVOUT

**Para:** SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Nilce T.

**Data:** 17/10/2022 às 09:07:43

**Setores envolvidos:**

SF-DCL, SVOUT

### Abertura de Licitação - RP Massa Asfáltica

Prezada Nilce,

Segue estimativa para a Secretaria de Viações e Obras.

At.te,

—  
Irineu Rieger

Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte

**Anexos:**

Memorando\_49\_2022\_RP\_Massa\_Asfaltica.pdf

Assinado por 1 pessoa: IRINEU RIEGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/859A-B85A-F9F7-8915> e informe o código 859A-B85A-F9F7-8915



**MEMORANDO Nº 49/2022 – Dpto de Licitações.**

**PARA: Secretaria de Obras e Via Públicas**

Céu Azul, 13 de outubro de 2022.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica em serviços de tapa buraco em asfalto, segue em anexo lista com sugestão de itens, que deve ser preenchida com as quantidades estimadas para atender as necessidades da Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, a fim de ser providenciado o Registro de Preços;

A referida relação/lista com as quantidades pretendidas deverá retornar para o Departamento de Licitações devidamente assinada pelo Secretário, impreterivelmente até o dia **18 de outubro de 2022**, para que seja então iniciado o processo licitatório. O não retorno do pedido até a referida data será entendido que a Secretaria não necessitará de tais produtos, sendo iniciado o processo licitatório.

Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações;

Dpto de Compras e Licitações

Assinado por 1 pessoa: IRINEU RIEGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/859A-B85A-F9F7-8915> e informe o código 859A-B85A-F9F7-8915





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### PEDIDO DE MASSA ASFÁLTICA

item	Qtde Est.	Uni	Descrição dos Produtos
1	500	TON	Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser retirado pelo município a uma distância máxima de 80 Km do município.
2	-	TON	Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) <b>aplicado</b> em serviços de tapa buracos no local especificado pela secretaria no município de Céu Azul, onde a empresa vencedora deverá fornecer o material e aplicar o mesmo, sendo que as despesas de refeições, transporte e máquinas usadas na aplicação ficará a cargo da empresa vencedora.
3	200	SC	Massa asfáltica usinada a quente ensacada em sacos de 25 Kg entregue no município de Céu Azul
4	100	M3	Concreto usinado 25,00MPA bombeado entregue no município de Céu Azul
5	-	KG	Emulsão asfáltica RR-1C (entregue no município de Céu Azul)
6	-	KG	Emulsão asfáltica RR-2C (entregue no município de Céu Azul)

Indicação de despesa orçamentária para pagamento dos produtos: 5359

Secretaria Solicitante: Viações e Obras

Data: 14/10/2022

Assinatura do Secretário: Irineu Rieger

Assinatura do Prefeito: \_\_\_\_\_



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 859A-B85A-F9F7-8915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 17/10/2022 09:10:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/859A-B85A-F9F7-8915>

Assinado por 1 pessoa: IRINEU RIEGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/859A-B85A-F9F7-8915> e informe o código 859A-B85A-F9F7-8915



Assunto

## Pesquisa de Preços - Prefeitura de Céu Azul

De

Dpto Licitações Céu Azul <pref.compras@netceu.com.br>

<sampnet@gmail.com>,<

<licitacao@lajespatagonia.com>,<

<orcamento@lajespatagonia.com>,<

<negreirosemenezesassessoria@gmail.com>,<

<pedreirarioquati@gmail.com>,<

<depai.financeiro@hotmail.com>,<

<comercial@vianovaasfaltos.com.br>,<

<pref.compras@netceu.com.br>

Cópia Oculta (Cco)

Responder para

Data

17-10-2022 15:18



- 
- Pesquisa de Preços CBUQ, Massa Asfáltica e Concreto Usinado.doc (45 KB)

Boa tarde

Segue em anexo pesquisa de preços para abertura de processo licitatório.

Lembrando que as quantidades são apenas estimadas.

Favor retornar o mais breve possível

Att,

--

Dpto de Compras/Licitações

Município de Céu Azul - PR

Fone: 45-3121-1023

Fone: 45-3121-1026

Fone: 45-3121-1028



Assunto **Pesquisa de Preços - Prefeitura de Céu Azul**  
De Dpto Licitações Céu Azul <pref.compras@netceu.com.br>  
Para <asfaltecpar@hotmail.com>  
Responder para <pref.compras@netceu.com.br>  
Data 18-10-2022 13:36

- Pesquisa de Preços CBUQ, Massa Asfáltica e Concreto Usinado.doc (45 KB)

Boa tarde

Segue em anexo pesquisa de preços de massa asfáltica para abertura de processo licitatório

Favor responder o mais breve possível

Att,

--

Dpto de Compras/Licitações  
Município de Céu Azul - PR  
Fone: 45-3121-1023  
Fone: 45-3121-1026  
Fone: 45-3121-1028



Assunto **Pesquisa de Preços - Prefeitura de Céu Azul**  
De Dpto Licitações Céu Azul <pref.compras@netceu.com.br>  
Cópia Oculta (Cco) <licitacoes@inovasfaltos.com.br>, <vendas@unicoasfaltosmaringa.com>  
Responder para <pref.compras@netceu.com.br>  
Data 18-10-2022 15:29

- Pesquisa de Preços CBUQ, Massa Asfáltica e Concreto Usinado.doc (45 KB)

Boa tardce

Segue em anexo pesquisa de preços de massa asfáltica para abertura de processo licitatório

Favor responder o mais breve possível

Att,

--

Dpto de Compras/Licitações  
Município de Céu Azul - PR  
Fone: 45-3121-1023  
Fone: 45-3121-1026  
Fone: 45-3121-1028

Medianeira  
Av. 24 de Outubro, 3060 - Bairro Frimesa  
CEP: 85884-000 - Cx. 203 - Fone: 45 3264 1192  
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 - CCE nº 420.02438-09

**Lajes Patagonia**  
Desde 1974

## COTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Céu Azul - Paraná

Razão Social: Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda.  
CNPJ: 81.097.503/0001-29 - Inscrição Estadual: 4200243809  
Endereço: Av. 24 de Outubro, nº 3060, bairro Frimesa, Medianeira - Paraná  
Fone/ fax: (45) 3264 -1192  
E-mail: [licitacao@lajespagonia.com](mailto:licitacao@lajespagonia.com)

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concreto Usinado Bomb. 25 Mpa	M²	Lajes Patagônia	1	650,00	650,00
TOTAL						650,00

Medianeira - Paraná, 17 de outubro de 2022.

  
Rafael Felipe Menegol  
Engenheiro Civil  
CREA/PR - 143313/D



CNPJ : 02.810.894/0001-00  
BR 277 KM 687 - Serra do Mico  
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR  
E-mail : sampnet@gmail.com  
www.sampconstrutora.com.br  
Fone : (45) 99106-5042

## ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser retirado pelo município a uma distância máxima de 80 Km do município.	500	TON	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

São Miguel do Iguaçu, 17 de Outubro de 2022

SAMP  
CONSTRUTORA  
DE OBRAS  
LTDA:028108940  
00100

Assinado de forma digital por SAMP  
CONSTRUTORA DE OBRAS  
LTDA:02810894000100  
DN: c=BR, st=PR, l=SAO MIGUEL DO  
IGUACU, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR PARANA CERTIFICADORA,  
ou=Presencial, ou=37341291000191,  
cn=SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS  
LTDA:02810894000100  
Dados: 2022.10.17 18:04:59 -02'00'



**PEDREIRA  
RIO QUATI LTDA**  
BRITAS, CONCRETO E ASFALTO.

PEDREIRA RIO QUATI

RUA FLORACI MIRANDA, 519 SÍTIO DE RECREIO PARAISO, CASCAVEL/PR  
CNPJ.: 82.658.253/0001-11 I.E.: 4101.2139-57 I.M.: 4246.9000  
FONE/FAX.: (45) 3324-9498 / 9126-6111 (WHATSAPP)  
E-mail: [concreto@pedreirarioquati.com.br](mailto:concreto@pedreirarioquati.com.br)

ORÇAMENTO Nº 000.006

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (USINADOS)							
ÍTEM	QUANTIDADE	ENTREGA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	TIPO
1	100	POSTO NA OBRA	M³	CONCRETO FCK 25 Mpa	RS 720,00	RS 72.000,00	BOMBEADO

**\* OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES:**

- Mínimo para entregas são 3 M³ e o Máximo são 4,5 M³ por carga.
- Prazo para entrega: agendamento com antecedência de 10 dias.
- Validade da Proposta: 30 dias.
- Condição de pagamento: Depósito (30 dias).
- Cimento Utilizado: Cimento Portland Composto CP II-F-40 Granel
- Contato: Nicolas Zanatta

Cascavel, 18 de outubro de 2022

[WWW.PEDREIRARIOQUATI.COM.BR](http://WWW.PEDREIRARIOQUATI.COM.BR)

**82.658.253/0001-11**

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

Rua Professor Floraci Miranda, 519  
Bairro Sítios de Recreio Paraíso

CEP 85803-312 - CASCAVEL - PR



**PEDREIRA  
RIO QUATI LTDA**  
BRITAS, CONCRETO E ASFALTO.

**PEDREIRA RIO QUATI**

RUA FLORACI MIRANDA, 519 SÍTIO DE RECREIO PARAISO, CASCAVEL/PR  
CNPJ.: 82.658.253/0001-11 I.E.: 4101.2139-57 I.M.: 4246.9000  
FONE/FAX.: (45) 3324-9498 / 9972-3360 (WHATSAPP)  
E-mail: [licitacao@pedreirarioquati.com.br](mailto:licitacao@pedreirarioquati.com.br)

**ORÇAMENTO Nº 000.165**

Razão Social: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (USINADOS)						
ÍTEM	QUANTIDADE	ENTREGA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	TOTAL
1	500	RETIRADO NA PEDREIRA (USINA)	TON	CBUQ FC	R\$ 620,00	R\$ 310.000,00

- Validade da Proposta: 30 dias.
- O material cotado deverá ser retirado na Pedreira Rio Quati, Localizada em Cascavel/PR
- Para retirada do material haverá agendamento do dia e horário (não usinamos todos os dias).
- Condição de pagamento: A combinar.
- Trabalhamos apenas por Toneladas.
- Contato: Eduardo Silva

Cascavel, 18 de outubro de 2022

[WWW.PEDREIRARIOQUATI.COM.BR](http://WWW.PEDREIRARIOQUATI.COM.BR)

**82.658.253/0001-11**

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

Rua Professor Floraci Miranda, 519  
Bairro Sítios de Recreio Paraíso

**CEP 85803-312 - CASCAVEL - PR**



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 89/2022.**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Pres. Costa E Silva - 95 Predio, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Ivan Reis Da Silva e RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 25.244.319/0001-93, com endereço RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, Bairro JARDIM EMPRESARIAL, Maringá, PR, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, que este subscrive, ao dia 29 dias do mês de agosto de 2022, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha anexada a presente ata resolve registrar os preços para a Compras e Outros Serviços, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A presente a Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à **Compras e Outros Serviços**, conforme detalhamentos constantes nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2022, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 89/2022 a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços nº 89/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) mes(es), contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata o Sr.ª JULIO SIMOES DE LIMA, GESTOR, matrícula nº 70610, portador do RG nº 7.385.899-2, inscrito no CPF sob o nº 036.666.329-12, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

**Parágrafo Segundo** – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2022 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidade cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

**Parágrafo Terceiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Terceiro que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição
11	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
1	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
3.339.030.000.000.000.000	Material de consumo
0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

Código Dotação	Descrição
11	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
1	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários
3.339.030.000.000.000.000	Material de consumo
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

**CLÁUSULA OITAVA**



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300

### DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

**Parágrafo Primeiro** - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

**Parágrafo Segundo** - Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

**Parágrafo Quarto** - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

Atestado de recebimento e aprovação, emitido pela unidade requisitante;  
Nota fiscal fatura ou nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (deposito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto** - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixo e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, o órgão gerenciador manterá pesquisa frequente dos preços de mercado, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrado nesta Ata com os preços praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o município definirá os novos preços máximos a serem pagos pela administração e convocará os fornecedores

para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Quarto** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seus preços aos preços praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quinto** - A ordem de classificação das fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Sexto** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir com o compromisso, o município poderá:

a) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e  
b) Convocar as demais fornecedoras, observada a ordem de classificação, para assegurar a oportunidade de fornecer o bem pelo preço originariamente fixado na ata.

**Parágrafo Sexto** - Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro** - a pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Segundo** - por iniciativa do município, quando:

- A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidades;
- A fornecedora perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- A fornecedora não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;
- A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, Decreto nº 7.892/2013).

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e previstas em lei.

Parágrafo Único – É da competência do município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

São obrigações do Município de Terra Roxa:

- a) Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores beneficiários desta Ata as suas dependências, para a entrega das notas fiscais/ faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pelos dos fornecedores beneficiários desta Ata;
- c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Ata;
- d) Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do objeto da Ata, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o menor valor por item ofertado pelos fornecedores beneficiários desta Ata;
- e) Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do edital, seus anexos e desta Ata;
- f) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos ou a prestação dos serviços desempenhados pelos fornecedores beneficiários;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
  - a.1) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;
  - a.2) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;
  - a.3) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - a.4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- b) Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

- c) Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como aos seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;
- f) Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.
- h) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- i) Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- ) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) Integram esta Ata, o Anexo "A" (FORNECEDORA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.
- Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Parágrafo Segundo – Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Terra Roxa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

IVAN REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS  
CPF: 102.696.839-92  
RG: 13.615.252-1

ANELISE LANA DE OLIVEIRA  
CPF: 071.699.619-70  
RG: 9.348.348-0

**ANEXO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022**  
**FORNECEDORA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedora:		RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA			
Item		Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		SC	1.000	25,30	25.300,00

Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 400/2022.

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE  
Detentor



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
www.terraroxa.pr.gov.br  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
TEL: (44) 3645-8300

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 89/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de agosto de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.244.319/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 153.081.698-02, com endereço à RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, JARDIM EMPRESARIAL - 87.066-001, Maringá - PR.

**OBJETO:** Aquisição Eventual e Futura de Massa Asfáltica Usinada a Quente com Aplicação a Frio, para Reparos em Ruas e Avenidas deste Município.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

\_\_\_\_\_  
IVAN REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61 bairro CENTRO, CEP nº. 85925-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 863.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2022, Processo Licitatório nº. 95/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando à Aquisição de Massa Asfáltica - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Taixa C, pedra brita e pedra rachão Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7427	PEDREIRA DO TREVO LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PEDREIRA DO TREVO LTDA	76.096.623/0002-91	JEFERSON ANGELO TONDO	628.815.109-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registro de Preços visando à Aquisição de Massa Asfáltica - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Taixa C, pedra brita e pedra rachão Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7427 - PEDREIRA DO TREVO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C DO DNIT	TON		1.500,000	640,0000	960.000,00
2	PEDRA BRITA GRADUADA	TON		500,000	58,0000	29.000,00
3	Pedra rachão	TON		500,000	48,0000	24.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuidade das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantindo a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - cancelamento do preço registrado;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas feitas leves;
  - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio de citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, da igual teor, na presença dos testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 1 de Junho de 2022.

Empresas Participantes:  
PEDREIRA DO TREVO LTDA

CNPJ: 76.098.623/0002-91

ELIO MÁRCINIAK  
PREFEITO MUNICIPAL



Handwritten signature of Elio Márciniak, Prefeito Municipal, over a line. Below the signature is the CNPJ number 76.098.623/0002-91.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
13	2010	15	451	1300	04	2063	339030540000	505
13	2010	15	452	1350	28	2303	339030240000	505

#### Cláusula Quinta - Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

#### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 09/08/22 PL

de 10/08/22 PL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2022  
Processo LC nº 215 – Homologado em 08/08/2022

Ata de Registro de Preços para locação de equipamentos de sonorização e prestação de serviços na área de produção de vídeos institucionais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa RONDONIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois a empresa **RONDONIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 10.633.440/0001-30 estabelecida na Rua Willy Carlos Trentini, nº 290, Parque Industrial III, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000, fone 45-2031-0032, neste ato representado pelo sócio o Senhor Paulo Cesar Rempel, portador do RG 5.877.301-8 e CPF nº 886.508.809-59, residente no Município de Marechal Cândido Rondon - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com a CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

**Cláusula primeira - Do Objeto:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado de Resistência característica a Compressão (FCK) 25MPa e de concreto usinado bombeado (FCK) 25MPa, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	300	M³	Concreto Usinado de Resistência característica a Compressão (FCK) 25MPa	550,00	165.000,00
01	02	200	M³	Concreto Usinado Bombeado (FCK) 25MPa	680,00	136.000,00

**Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**  
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 093/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

✓ DAIANA CRISTINA LEHR (Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

### Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

### Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

✓ A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o produto no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 5 (cinco) dias a partir da ordem de compra, sendo necessário declarar a data e hora prevista para a entrega no ato do agendamento, respeitando o prazo de entrega estipulado pela ABNT NBR 7212:2012 que estipula o tempo máximo de transporte da empresa até o local de entrega em 90 (noventa) minutos ou seja 1,5 (uma hora e meia) e, de 150 (cento e cinquenta) minutos, ou seja 2,5h (duas horas e meia) para que o concreto seja descarregado/aplicado completamente.

✓ Fornecer material de qualidade, na quantidade solicitada, podendo ser pedidos parceladamente, com entrega em local definido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, cumprindo o prazo estipulado, sem nenhum valor adicional de acréscimo ou taxa;

✓ Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;

✓ Não serão aceitos produtos fora do prazo de entrega, fora do proposto e, em locais distintos do solicitado previamente;

✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 8 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

RANDOMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA – CONTRATADO  
PAULO CESAR REMPEL

**Conferência de Itens - Registro de Preço**

**UG:** 0000    **Processo:** 290/2021    **Numero da Modalidade:** 99 - Pregão  
**Objeto:** Registro de Preços de concreto (asfalto) betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa asfáltica usinada a quente ensacada e concreto usinado 25,00/MPA bombeado, para uso conforme a necessidade da Administração Municipal em serviços de tapa buraco  
**Expedição:** 20/10/2021    **Homologação:** 17/11/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	240084 - Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	500,0000	295,0000	205,0000	442,00
3	1	254795 - Massa asfáltica usinada a quente ensacada em sacos de 25 Kg	via nova	1.000,0000	800,0000	200,0000	21,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

**Conferência de Itens - Registro de Preço**

**UG:** 0000    **Processo:** 208/2021    **Numero da Modalidade:** 66 - Pregão  
**Objeto:** Registro de Preços de concreto (asfalto) betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa asfáltica usinada a quente, para uso conforme a necessidade da Administração Municipal em serviços de tapa buraco em asfalto  
**Expedição:** 21/07/2021    **Homologação:** 05/08/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	240084 - Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	FABRICAÇÃO	150,0000	150,0000	0,0000	438,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Preços propostos para o item



PROMOTOR: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

CIDADE: PONTA GROSSA-PR

PROCESSO: 233/2022

LOTE: 2 ITEM: 1

DESCRIÇÃO: Serviço de usinagem de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que deverão ser seguidas as especificações do DNIT - ES 031/2006, faixa "C", incluindo todos os materiais e insumos. Obs: A serem retirados na usina por responsabilidade da contratante, conforme solicitação prévia. (COTA ME/EPP/MEI).

UNIDADE: QUANTIDADE:  
TONELADA 1250,00

PARTICIPANTE

M. W. HAYAR NETO E CIA LTDA

Documento

01120085000104

MARCA

PRÓPRIA

MODELO

FAIXA C

VALOR

568,05

Copiar tabela

(Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que deverão ser seguidas as especificações do DNIT - ES 031/2006, faixa "C", incluindo todos os materiais e insumos. Obs: A serem retirados na usina por responsabilidade da contratante, conforme solicitação prévia. (COTA ME/EPP/MEI).

[Ver menos](#)

Serviço de usinagem de C.B.U.Q. (Concreto Betumino...

[Ver mais](#)

Serviço de usinagem de C.B.U.Q. (Concreto Betumino...

[Ver mais](#)

Serviço de usinagem de C.B.U.Q. (Concreto Betumino...

[Ver mais](#)

CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PADRÃO ...

[Ver mais](#)

BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3...

[Ver mais](#)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) Entr...

[Ver mais](#)

CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente)

[Ver mais](#)

CBUQ faixa c, com frete incluso

[Ver mais](#)

Massa asfáltica CBUQ Massa asfáltica CBUQ, usinad...

[Ver mais](#)

Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado ...

[Ver mais](#)

FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMIN...

[Ver mais](#)

FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPRESSÃO EM PISTA DE C...

[Ver mais](#)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A AQUENTE (CBUQ), PARA...

[Ver mais](#)

SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINAD...

[Ver mais](#)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ...

[Ver mais](#)

Item	Descrição	Unidade	Valor	Município	Data
✓	(Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que deverão ser seguidas as especificações do DNIT - ES 031/2006, faixa "C", incluindo todos os materiais e insumos. Obs: A serem retirados na usina por responsabilidade da contratante, conforme solicitação prévia. (COTA ME/EPP/MEI). <p><a href="#">Ver menos</a></p>	TONELADA	1250,00	PONTA GROSSA-PR	03/10/2022
✓	Serviço de usinagem de C.B.U.Q. (Concreto Betumino...) <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	3750,00	PONTA GROSSA-PR	03/10/2022
✓	Serviço de usinagem de C.B.U.Q. (Concreto Betumino...) <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	7500,00	PONTA GROSSA-PR	03/10/2022
✓	Serviço de usinagem de C.B.U.Q. (Concreto Betumino...) <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	2500,00	PONTA GROSSA-PR	03/10/2022
✓	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PADRÃO ... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TON	300,00	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR	27/09/2022
✓	BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3...) <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	20000,00	MARIALVA-PR	26/09/2022
✓	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) Entr... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	500,00	URAI-PR	21/09/2022
✓	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	1000,00	IGUATU-PR	15/09/2022
✓	CBUQ faixa c, com frete incluso <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	300,00	CONTENDA-PR	12/09/2022
✓	Massa asfáltica CBUQ Massa asfáltica CBUQ, usinad... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	1500,00	MANDAGUARI-PR	16/08/2022
✓	Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado ...) <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TON	100,00	GENERAL CARNEIRO-PR	30/08/2022
✓	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMIN... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	500,00	SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR	25/08/2022
✓	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPRESSÃO EM PISTA DE C... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	TONELADA	2000,00	SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR	29/08/2022
✓	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A AQUENTE (CBUQ), PARA... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	Tonelada	3000,00	MANDAGUARI-PR	16/08/2022
✓	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINAD... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	Tonelada	3000,00	MANDAGUARI-PR	16/08/2022
✓	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ... <p><a href="#">Ver mais</a></p>	Tonelada	200,00	MANDAGUARI-PR	16/08/2022

Preços propostos para o item



PROMOTOR: MUNICIPIO DE ARAPOTI

CIDADE: ARAPOTI-PR

PROCESSO: 46/2022

LOTE: 2 ITEM: 1



DESCRIÇÃO: Massa asfáltica usinada a quente preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, estocável por 12 meses, aplicação em buracos com água, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Dispensa pintura de ligação.

UNIDADE: QUANTIDADE:

Saco 25 500,00  
kg

PARTICIPANTE

	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME	03560771000121	PRÓPRIA	ENSACADO	33,00
EVOPAV- EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA- ME	14115466000147	EVOPAV	CONFORME EDITAL	33,00

Copiar tabela

[Ver mais](#)

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLIC...	SC	700,00		MEDIANEIRA-PR	12/08/2022
		<a href="#">Ver mais</a>					
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, COMPOSTA POR AGREGADOS PETREOS E LIGANTE ASFÁLTICO CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE PERMITE SUA APLICAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE ESTOCAVEL A GRANEL - Cota Referente ao item 1.	TONELADA	150,00		CARAMBEI-PR	
		<a href="#">Ver menos</a>					
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, COMPOSTA POR AGREGADOS PETREOS E LIGANTE ASFÁLTICO CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE PERMITE SUA APLICAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE ESTOCAVEL A GRANEL	TONELADA	450,00		CARAMBEI-PR	30/06/2022
		<a href="#">Ver menos</a>					
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Massa asfáltica usinada a quente preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, estocável por 12 meses, aplicação em buracos com água, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Dispensa pintura de ligação.					
		<a href="#">Ver menos</a>					
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE TEMPERATURA APROX...	SACO	600,00		PORTO RICO-PR	27/05/2022
		<a href="#">Ver mais</a>					
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO FRIA SACO DE 25 KG ...	SACO	250,00		JABOTI-PR	16/09/2022
		<a href="#">Ver mais</a>					

Preços propostos para o item

Aviso



DESCRIPÇÃO: PROMOTOR: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA CIDADE: ALTAMIRA DO PARANÁ-PR PROCESSO: 022/2022 LOTE: 4 ITEM: 15

concreto DESCRIÇÃO: CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO

UNIDADE: M³ QUANTIDADE: 500,00

PARTICIPANTE

TELMA L B GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME

Documento

MARCA

MODELO

VALOR

17559361000175

Própria

Padrão

657,33

Copiar tabela

Ver mais

1/2022

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CONCRETO USINADO BOMBEADO COM SLUMP >12 COM RES...	M3	300,00	MAMBORÊ-PR	15/09/2022
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	M³	500,00	ALTAMIRA DO PARANA-PR	24/08/2022
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Concreto Usinado Bombeado ( FCK) 25MPA	M³	200,00	PATO BRAGADO-PR	05/08/2022